

## DELEGACIA DA REC.FED.EM VIT.CONQUISTA-MF-BA

**Estudo Técnico Preliminar 1/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 10271.070379/2026-26

**2. Descrição da necessidade**

2.1. Necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza e jardinagem com fornecimento de mão de obra e materiais, para as instalações da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista - DRFVCA e suas unidades jurisdicionadas.

2.2. A nova contratação visa substituir o contrato 01/2021, que atendeu à DRFVCA na prestação do serviço de limpeza e que se encerrará em 31 de julho de 2026, por impossibilidade de prorrogação da vigência em razão do alcance no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração conservar, higienizar e limpar suas instalações, a fim de prevenir acidentes, elevar os níveis de satisfação e motivação pessoal, melhorar a qualidade de vida de seus usuários e combater doenças, colaborando para a preservação geral do patrimônio público e da imagem da instituição.

2.4. O serviço de jardinagem se faz necessário para a devida manutenção da extensa área de jardins instalada no prédio da delegacia, contribuindo para a adequada apresentação do imóvel em suas finalidades institucionais.

2.5. Trata-se de serviço essencial, cuja interrupção compromete a higienização e conservação das instalações e, potencialmente, a saúde das pessoas, acarretando transtornos e comprometendo o regular funcionamento das unidades.

2.6. A Contratante não possui, em seu quadro de pessoal, servidores para efetuar serviços de limpeza e jardinagem. Além disso, de acordo com a Lei no 9.632, de 07 de maio de 1998, o Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e legislação correlata, justifica-se a contratação indireta do serviço de limpeza, conservação e higienização, bem como o serviço de jardinagem.

2.7. O serviço a ser contratado é uma atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão. (Art. 48 da Lei 14133/21).

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante | Responsável            |
|-------------------|------------------------|
| Sepol/DRFVCA      | Paulo Luiz Nunes Smith |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. São os seguintes os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

I. Prestação de serviços de limpeza e conservação e serviço de jardinagem, de segunda a sexta feira, nos prédios cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação;

II. O horário de trabalho e o intervalo para o almoço poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e horário de expediente da Administração, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais. Tal flexibilidade não ensejará o pagamento de horas extras;

III. Prestação dos serviços de limpeza com fornecimento de material (inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), o que implica vantagem para a Administração;

IV. Prestação dos serviços de jardinagem com fornecimento de materiais;

V. Prestação dos serviços de limpeza com pagamento por metro quadrado de área a ser limpa e conservada, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;

VI. Nos termos do disposto no Anexo Único da Portaria RFB nº 1502/2021, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os limites superiores das produtividades de referência previstos no Anexo VI-B da IN Seges/MPDG nº 05/2017, conforme abaixo:

**a) Áreas Internas:**

- 1) Pisos acarpetados: 1.200 m<sup>2</sup>;
- 2) Pisos frios: 1.200 m<sup>2</sup>;
- 3) Laboratórios: 450 m<sup>2</sup>;
- 4) Almoxarifados/galpões: 2.500 m<sup>2</sup>;
- 5) Oficinas: 1.800 m<sup>2</sup>;
- 6) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1.500 m<sup>2</sup>; e
- 7) Banheiros: 300 m<sup>2</sup>.

**b) Áreas Externas:**

- 1) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 2.700 m<sup>2</sup>;
- 2) Varrição de passeios e arruamentos: 9.000 m<sup>2</sup>;
- 3) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 2.700 m<sup>2</sup>;
- 4) Pátios e áreas verdes com média frequência: 2.700 m<sup>2</sup>;
- 5) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 2.700 m<sup>2</sup>; e
- 6) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m<sup>2</sup>.

**c) Esquadrias Externas:**

- 1) Face externa com exposição a situação de risco: 160 m<sup>2</sup>;
- 2) Face externa sem exposição a situação de risco: 380 m<sup>2</sup>; e
- 3) Face interna: 380 m<sup>2</sup>.

**d) Fachadas Envidraçadas:**

160 m<sup>2</sup>

VII. Os serviços demandam a contratação de pessoal conforme a seguinte Classificação Brasileira de Ocupações: servente, código 5143-20, e jardineiro, código 6220-10;

VIII. Os empregados do Contratado deverão fornecer certidões cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual ou do Distrito Federal, se for o caso, dos locais em que a pessoa residiu nos últimos cinco anos, bem como da Justiça Federal e da Justiça Militar (federal e estadual), bem como outros documentos que, a critério da unidade, sejam necessários à elucidação de pendências e dúvidas surgidas nos processos de contratação e gestão.

4.2. Tomando por base o que determina a Portaria RFB nº 1502/2021, que estabelece as normas relativas à contratação de serviços de limpeza e conservação no âmbito das Unidades da Secretaria a Receita Federal do Brasil, utilizando as prerrogativas constantes do Anexo VI-B, subitens 1.d, 2.1 e 1 da IN Seges/MPDG nº 5 /2017, não será permitida a cotação de produtividades diferentes da fixada como de referência por esta Unidade Contratante, de acordo como os limites máximos constantes da referida Instrução Normativa para cada tipo de área, em função das seguintes justificativas:

I. Estima-se ganhos elevados de produtividade utilizando novas tecnologias, equipamentos e materiais mais modernos quando da existência de grandes áreas externas e alguns tipos de áreas internas como pisos frios, almoxarifado/galpões, com espaços livres de obstáculos e fachadas envidraçadas. Porém no caso em análise, não se vislumbra ganho superior ao já definido pela própria IN Seges/MPDG nº 5/2017, e determinados na Portaria RFB nº 1502/2021 que majorou e em alguns tipos de área mais que dobrou a produtividade de referência em itens relevantes em relação às produtividades adotadas na vigência da IN SLTI nº 2/2008.

II. Com relação às áreas internas com pisos frios, acarpetados ou revestidos com madeira, localizadas em áreas de escritório, que são a maior parte das áreas internas dos prédios, e dotadas de diversos e variados tipos de obstáculos, como mesas armários, cadeiras, etc., não se tem constatado ganho significativo na produtividade acima do já mencionado ao inciso anterior. As melhorias implementadas, por exemplo, o balde equipado com rodo giratório automático, não têm o condão de proporcionar ganhos maiores do que a faixa superior de produtividade.

4.3. Exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento;

4.4 Estabelecimento de indicadores do desempenho da empresa contratada na execução do serviço.

4.5. Definição e Justificativas da natureza continuada do serviço:

I - Os serviços em análise são de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o bom atendimento e funcionamento das atividades da DRF/VCA, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional das unidades da Receita Federal do Brasil.

4.6. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

4.6.1. Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto:

I. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia e água;

d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coletiva seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;

e) Realizar lavagem com água ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

f) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

g) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

II. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade descritas no item 2.4.7 do Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e cumprir o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

g) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

h) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;

#### 4.7. Duração inicial do contrato de prestação de serviços:

4.7.1. A contratação em tela terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

4.7.2. A opção de estabelecer a duração do contrato em 24 (vinte e quatro) meses se fundamenta ainda nas seguintes considerações:

a) Tal possibilidade tem sua fundamentação na legislação pertinente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) As alterações dos valores dos contratos dessa natureza têm ocorrido por meio de reajustes/repactuações, formalizadas por apostilamento decorrente de utilização de índices ou fato gerador originário de Acordos,

Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho imposto de forma cogente à administração sua aplicação. Este mecanismo colabora com a manutenção do equilíbrio econômico contratual;

c) O valor da contratação tende a se reduzir na disputa dos licitantes, uma vez que o prazo mais extenso aumenta o número de interessados;

d) Os custos de insumos adquiridos pelos licitantes podem ser reduzidos em razão do maior volume de materiais necessários ao prazo maior; e

e) Redução da quantidade de procedimentos de prorrogação contratual, diminuindo o trabalho dos agentes envolvidos na gestão/fiscalização de contratos.

4.8. Avaliação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.8.1. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de limpeza e conservação, também do serviço de jardinagem, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

#### 4.9. Localidades de prestação dos serviços:

4.9.1 Na hipótese de mudança de endereço da Unidade abaixo relacionada, os serviços contratados deverão continuar a ser prestados na nova localidade, sem quaisquer acréscimos de custo para a Administração, desde que o novo endereço esteja situado no mesmo município do originalmente contratado.

| Unidade                           | Endereço                                                              |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>DRF/ Vitória da Conquista</b>  | Pça. Virgílio Ferraz, 32, Centro, Vitória da Conquista/BA             |
| <b>ARF em Jequié</b>              | Pça. Ruy Barbosa, 18, Jequié/BA.                                      |
| <b>ARF em Itapetinga</b>          | Rua José Bonifácio, 77, centro, Itapetinga/BA                         |
| <b>ARF em Guanambi</b>            | Av. Santos Dumont, 308, Vomita Mel, Guanambi/BA                       |
| <b>ARF em Bom Jesus da Lapa</b>   | Av. Agenor Magalhães, 603, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa-BA     |
| <b>ARF em Itabuna</b>             | Av. Amélia Amado, nº 331 – Centro – Itabuna – Ba                      |
| <b>IRF em Ilhéus</b>              | Rua Visconde de Mauá, nº 524 – Cidade Nova – Ilhéus–Ba                |
| <b>IRF em Porto Seguro</b>        | Rua Pero Vaz de Caminha, nº 48, A – Centro – Porto Seguro             |
| <b>ARF em Teixeira de Freitas</b> | Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4085 – Centro – Teixeira de Freitas |

## 5. Levantamento de Mercado

### 5.1 Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

5.1.1. O mercado de potenciais prestadores para os serviços de limpeza e conservação e do serviço de jardinagem é bastante vasto uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

5.1.2. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

I. No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos na Receita Federal do Brasil para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

II. No caso da prestação indireta dos serviços, foram identificadas as seguintes hipóteses:

a) Contratação por empreitada global, onde a empresa define o quantitativo de mão de obra, o dia e o horário de prestação dos serviços, ou seja, não se trata de serviço continuado e não utiliza mão de obra com dedicação exclusiva;

b) Contratação em que a Administração define o horário de prestação dos serviços e a metodologia de trabalho com possibilidade de pagamento por metro quadrado de área a ser limpa ou por posto de trabalho.

c) Essas alternativas ainda permitem as seguintes subdivisões:

1. Com o fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;

2. Com fornecimento de todos os materiais necessários, exceto os de limpeza de higiene pessoal; e

3. Sem fornecimento de materiais.

III. Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços de limpeza e conservação, para as quais o mercado está preparado.

5.1.3. Foram ainda analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.4. Para a contratação de serviços de limpeza e conservação, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.1.5. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.6. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material (inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), a serem executados nos imóveis da DRF/VCA, com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data estipulada na publicação do seu extrato no DOU, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses.

5.1.7. Quanto à forma de contratação, para o serviço de limpeza e conservação, considerando a natureza dos serviços a opção escolhida é a contratação de prestação dos serviços com a unidade de medida 'm<sup>2</sup> (metro quadrado)' de área a ser limpa e conservada. No caso do serviço de jardinagem a contratação será firmada pela unidade de medida de posto de serviço.

5.1.8. Quanto ao fornecimento de materiais, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços de limpeza e jardinagem e forneça todos os materiais necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, que é a que melhor atende às necessidades e interesses da Administração, conforme justificativas abaixo:

a) As empresas dos segmentos adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;

b) Mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material por preço mais reduzido que o da contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como: os salários e encargos dos servidores públicos que se ocupariam dessa atividade; da licitação; das publicações; de oportunidade, ou seja, realizando outras atividades mais prioritárias; de armazenagem, de transporte; de eventuais perdas; etc. Aplica-se, para o caso, a famosa frase do consultor americano Philip Kotler: *“Dá-se muita atenção ao custo de realizar algo. E nenhuma ao custo de não realizá-lo”*;

c) Os tipos de materiais necessários e seus quantitativos podem ser dimensionados facilmente pelas prestadoras de serviços de limpeza e jardinagem, ao passo que a Administração não possui rol ou especificações exaustivas para tais aquisições, e correria o risco tanto de deixar faltar como de fazer aquisições em excesso, caso optasse por efetuar as compras de material e contratar somente a prestação dos serviços;

d) Os materiais, em especial papel higiênico e papel toalha, ocupariam uma grande área para a sua armazenagem, que deveria ser disponibilizada pela Administração, com os correspondentes custos. Podendo-se chegar à situação de que o custo da armazenagem supere o custo dos produtos armazenados;

e) Apesar de as licitações serem planejadas, para que não haja falta de materiais (controle do estoque), mesmo assim poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, o que provavelmente ocasionaria falta de materiais;

f) O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e jardinagem, com os devidos materiais (incluindo papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido) por uma única pessoa (no caso a contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;

g) A grande maioria das empresas que prestam serviços de limpeza e jardinagem fornecem também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade; e

h) Favorece a competição, acarretando preços e condições mais vantajosas para a Administração, pela atratividade devido ao maior valor estimado pelo agrupamento dos serviços com o fornecimento do material.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de limpeza, conservação e higienização e o serviço de jardinagem a ser executado de forma contínua, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos, mão de obra, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, nas unidades jurisdicionadas à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista.

6.2. A contratação será realizada mediante procedimento de licitação aberta, do tipo Pregão Eletrônico, utilizando-se o critério de julgamento das propostas pelo menor preço por grupo, além de outras exigências a ser descritas e relacionadas no Termo de Referência e no Edital.



- 6.3. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.
- 6.4. Os serviços serão prestados em jornada de 8h diárias, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 6.5. Os serviços de limpeza ser prestados serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, em consonância com o Anexo V, item 2.6, alíneas "d" e "d.1" da IN Seges/MPDG nº 5/2017 e Caderno de Logística 2014.
- 6.6. Os serviços de jardinagem serão contratados por posto.
- 6.7. No Termo de Referência da presente contratação serão detalhadas:

- 6.7.1 As rotinas de execução das tarefas de limpeza e jardinagem, com a descrição das principais tarefas a serem realizadas e a frequência de execução.
- 6.7.2. Lista exemplificativa de materiais, equipamentos e ferramentas a serem fornecidos pelo Contratado, bem como a frequência de fornecimento/reposição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.
- 7.1.1. O número estimado de postos de jardinagem a serem contratados foi definido com base na demanda existente, na restrição orçamentária, considerando-se as peculiaridades locais.
- 7.1.2. A definição das quantidades a serem contratadas para o serviço de limpeza foi realizada com base na aferição das áreas a serem limpas e conservadas dos locais de prestação dos serviços.
- 7.1.3. O resultado desse levantamento de áreas (em metros quadrados - m²) é o que consta da tabela a seguir:

| ÁREAS FÍSICAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS |                 |           |                       |                                                 |            |                                                         |                                    |                                            |                                                |                                                |              |
|-------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------------------|-------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|
|                                           | ÁREA INTERNA    |           |                       |                                                 |            | ÁREA EXTERNA                                            |                                    |                                            | ESQUADRIAS EXTERNAS                            |                                                |              |
| UNIDADES                                  | PISO ACARPETADO | PISO FRIO | ALMOXARIFADOS GALPÕES | ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO | SANITÁRIOS | PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES /CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES | VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS | PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA FREQUÊNCIA | FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO | FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO | FACE INTERNA |
| DRFVCA                                    | 74,41           | 2.877,24  |                       |                                                 | 145,73     | 842,79                                                  |                                    |                                            | 913,78                                         |                                                | 913,78       |
| ARF/JEQUIÉ                                |                 | 786,32    |                       |                                                 | 6,64       |                                                         |                                    |                                            |                                                | 20,95                                          | 20,95        |
| ARF                                       |                 |           |                       |                                                 |            |                                                         |                                    |                                            |                                                |                                                |              |



|                                |  |          |  |    |        |        |        |       |    |        |        |
|--------------------------------|--|----------|--|----|--------|--------|--------|-------|----|--------|--------|
| ITAPETINGA                     |  | 764,69   |  |    | 8      |        |        |       | 18 | 40,22  | 58,22  |
| ARF<br>GUANAMBI                |  | 786,11   |  |    | 5,30   |        |        |       |    | 25,77  | 25,77  |
| ARF/BOM<br>JESUS DA<br>LAPA    |  | 782,09   |  |    | 6,76   |        |        |       |    | 21,45  | 21,45  |
| ARF/ITABUNA                    |  | 1.558,30 |  |    | 86,13  |        | 610,05 | 1800  |    | 767,60 | 767,60 |
| IRF/ILHÉUS                     |  | 1.275,03 |  |    | 170,66 | 246,70 |        |       |    | 167,90 | 167,90 |
| IRF/PORTO<br>SEGURO            |  | 723,90   |  | 21 | 12     |        | 15,50  | 41,32 |    | 10,01  | 10,01  |
| ARF<br>/TEIXEIRA DE<br>FREITAS |  | 715,79   |  | 35 | 16,30  |        | 13,50  |       |    | 17,50  | 17,50  |

Áreas ajustadas aos padrões de produtividade, permitindo contratação de agente de limpeza em regime de 6 horas diárias onde a área é menor que a produtividade.

7.1.4. A contratada deverá fornecer todo o material de consumo, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços de limpeza e jardinagem, conforme segue na listagem mínima abaixo:

**ITENS DO SERVIÇO DE LIMPEZA**

| Especificação Materiais de Consumo – Saneantes Domissanitários                     | Unidade      | Quantidade Mensal |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| Água Sanitária, tipo Q'boa, brilux ou similar                                      | Litro        | 51                |
| Álcool etílico hidratado                                                           | Litro        | 47                |
| Aromatizante de ar - aerosol para ambiente (desodorizador)                         | Frasco 400ml | 34                |
| Desinfetante concentrado – uso geral e banheiro, tipo <i>Pinho Bril</i> ou similar | Litro        | 85                |

|                                                                                                           |                        |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|
| Esponja dupla face, tipo scotch brite, 3M ou similar                                                      | Unidade                | 44  |
| Flanela branca 28x40 cm                                                                                   | Unidade                | 34  |
| Inseticida aerosol                                                                                        | Unidade                | 16  |
| Lã de aço, tipo <i>Bombril</i> , <i>Assolan</i> ou similar                                                | Pacote                 | 15  |
| Limpa vidros, tipo <i>Veja</i> , <i>Ájax</i> ou similar                                                   | Frasco<br>500 ml       | 25  |
| Limpador instantâneo multiuso (para móveis e equipamentos)                                                | Litro                  | 26  |
| Pano de limpeza de pisos, saco branco (pano de chão)                                                      | Unidade                | 29  |
| Pedra sanitária, tipo <i>Harpic</i> , <i>Desodor</i> ou similar                                           | Unidade                | 146 |
| Removedor desencrustante ácido                                                                            | Litro                  | 6   |
| Sabão geleia concentrado                                                                                  | Litro                  | 18  |
| Saco para lixo 200 litros – cor preta (coleta de papel a ser reciclado)                                   | Fardo com 100 unidades | 5   |
| Saco para lixo 100 litros – cor preta (coleta de papel a ser reciclado)                                   | Fardo com 100 unidades | 14  |
| Saco para lixo 50 litros – cor preta (lixo em geral)                                                      | Fardo com 100 unidades | 4   |
| Saco para lixo 30 litros – cor preta (coleta de papel a ser reciclado e copo descartável, plástico, etc.) | Fardo com 100 unidades | 22  |
| Limpa Inox (Azulim)                                                                                       | Frasco 500 ml          | 8   |
| Sabão em pó                                                                                               | Pacote de 1 Kg         | 11  |
| Lustra móveis                                                                                             |                        | 17  |

|                                                                                                                                                            |                                  |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----|
|                                                                                                                                                            | Frasco de 500 ml                 |    |
| Naftalina                                                                                                                                                  | Pacote de 50 gr                  | 26 |
| Detergente neutro                                                                                                                                          | Frasco de 500 ml                 | 30 |
| Papel higiênico, sem perfume, cor branca, <b><u>duas folhas</u></b> , de alta qualidade e maciez, picotado, tipo <i>Personal</i> , <i>Neve</i> ou similar. | Pacote com 16 rolos              | 26 |
| Papel higiênico, sem perfume, cor branca, <b><u>duas folhas</u></b> , de alta qualidade e maciez, picotado, tipo <i>Personal</i> , <i>Neve</i> ou similar. | Pacote com 8 rolos de 300 metros | 4  |
| Papel toalha, cor branca, duas dobras, interfolhado, gofrado, de alta absorção e de alta qualidade, 22 cmX20,7 cm , tipo <i>Jofel</i> ou similar           | Fardo com 1000 folhas            | 58 |
| Sabonete líquido para mãos, neutro, cremoso, diluído na proporção recomendada pelo fabricante do produto, tipo <i>Jofel</i> ou similar                     | Litro                            | 30 |

Utensílios de limpeza: relação básica de utensílios será a especificada abaixo:

| Especificação Material de Consumo – Utensílios                          | Unidade | Quantidade Anual |
|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|
| Balde plástico, 10 litros                                               | Unidade | 2                |
| Balde plástico, 5 litros                                                | Unidade | 10               |
| Desentupidor de pia                                                     | Unidade | 15               |
| Desentupidor de vaso sanitário                                          | Unidade | 17               |
| Escova para vaso sanitário plástica com suporte, tipo condor ou similar | Unidade | 30               |
| Luvas de látex natural                                                  | Par     | 50               |
| Mangueira de borracha ¾ - 50 metros                                     | Unidade | 5                |

|                                             |                       |    |
|---------------------------------------------|-----------------------|----|
|                                             |                       |    |
| Máscara descartável (caixa com 50 unidades) | Caixa com 50 unidades | 9  |
| Pá para lixo articulada                     | Unidade               | 36 |
| Rodo de borracha dupla de 40cm              | Unidade               | 24 |
| Rodo de borracha dupla de 60cm              | Unidade               | 24 |
| Rodo especial para limpeza de vidros        | Unidade               | 10 |
| Vasculhador para teto                       | Unidade               | 9  |
| Vassoura piaçava                            | Unidade               | 24 |
| Vassoura de pelo                            | Unidade               | 24 |
| Escova para roupa                           | Unidade               | 12 |
| Mopi completo                               | Unidade               | 12 |
| Aspirador de Pó                             | Unidade               | 1  |
| Borrifador                                  | Unidade               | 24 |
| Vassoura mop pó 60 cm                       | Unidade               | 12 |

### SERVIÇO DE JARDINAGEM

| Especificação Materiais de Consumo – Ferramentas | Unidade | Quantidade Anual |
|--------------------------------------------------|---------|------------------|
| Ancinho para jardim com 3 dentes                 | Unidade | 1                |
|                                                  |         |                  |

|                                                                               |               |    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|
| Aspersor para irrigação de bocal duplo, rosca de 1/2”, diâmetro mínimo de 20m | Unidade       | 5  |
| Cavadeira articulada com cabo (boca de lobo)                                  | Unidade       | 1  |
| Engate rápido para mangueira de jardim, diâmetro de 1/2”                      | Unidade       | 3  |
| Engate rápido para mangueira de jardim, diâmetro de 3/4”                      | Unidade       | 3  |
| Enxada com cabo (tamanho médio)                                               | Unidade       | 1  |
| Escardilho com 5 dentes                                                       | Unidade       | 1  |
| Fio de nylon 2mm para roçadeira – carretel com 100m.                          | Unidade       | 2  |
| Lâmina para roçadeira 2 pontas                                                | Unidade       | 8  |
| Lima chata                                                                    | Unidade       | 5  |
| Lima para corrente de motosserra (limatão)                                    | Unidade       | 2  |
| Mangueira para jardim, superflexível, diâmetro 1/2”, peça com 100m            | Unidade       | 3  |
| Mangueira para jardim, superflexível, diâmetro 3/4”, peça com 50m             | Unidade       | 3  |
| Óleo 2 tempos para motores a gasolina                                         | Frasco 500 ml | 10 |
| Pá jardineira com cabo                                                        | Unidade       | 1  |
| Pazinha larga para jardim                                                     | Unidade       | 1  |
| Sacho manual, com duas ou três pontas, com cabo                               | Unidade       | 1  |
| Sacho coração com cabo de 43cm                                                | Unidade       | 1  |
| Tesoura para podar plantas                                                    | Unidade       | 1  |
| Tesoura pequena para poda                                                     | Unidade       | 1  |
|                                                                               |               |    |

|                                                  |         |   |
|--------------------------------------------------|---------|---|
| Vassoura ancinho de plástico (rastelo), com cabo | Unidade | 3 |
|--------------------------------------------------|---------|---|

| <b>Especificação de Equipamentos</b>                                                                | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade Mensal</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|
| Roçadeira a gasolina, potência mínima de 0,8kW.<br>Modelo de referência: Husqvarna 226RJ ou similar | Unidade        | 1                        |

| <b>Especificação de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual Obrigatórios</b>                                                                                                        | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade Anual</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| Avental de raspa de couro (para roçar)                                                                                                                                                  | Unidade        | 1                       |
| Capa para chuva com forro impermeável                                                                                                                                                   | peça           | 1                       |
| Chapéu tipo australiano, com aba traseira para proteger a nuca do sol e insetos.                                                                                                        | Unidade        | 2                       |
| Luva de couro cano curto                                                                                                                                                                | par            | 2                       |
| Óculos em acrílico antiembaçante para proteção dos olhos                                                                                                                                | peça           | 5                       |
| Perneira Alta - par                                                                                                                                                                     | Unidade        | 1                       |
| Protetor auricular tipo concha, abafador de ruídos                                                                                                                                      | Unidade        | 2                       |
| Protetor facial com visor basculante 90°                                                                                                                                                | Unidade        | 1                       |
| Protetor Solar UV FPS 30 com Repelente, embalagem 2 litros, uso profissional, indicado para qualquer tipo de trabalho, proteção contra os raios UVA e UVB, Marca de referência Nutriex. | Unidade        | 1                       |

7.1.5. Utilização das informações das contratações anteriores:

a) Para a contratação em análise foram utilizadas as informações das contratações anteriores, no que se refere à forma de contratação: por posto de serviço, por área a ser limpa e as especificações dos materiais e equipamentos

b) A estimativa dos insumos foi resultado do consumo histórico dos contratos atuais das unidades demandantes.

7.1.6. Os preços estimados dos insumos, dos utensílios duráveis, equipamentos e uniformes, bem como dos serviços especializados, foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em sítios de venda na internet, conforme consta do documento que explica a metodologia da pesquisa de preços anexo ao processo.

7.1.7. Os materiais de consumo deverão ser estocados nos locais da execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda por um período aproximado de 30 (trinta) dias. A colocação e reposição dos materiais deverão ocorrer na frequência necessária, podendo a contratada criar rotinas de suprimento diferenciadas (bimestral, trimestral, quadrimestral, etc.), mediante solicitação prévia e aprovação da fiscalização do contrato.

7.1.8. As quantidades são apenas estimadas, levando em conta as quantidades fornecidas no contrato vigente e as mudanças que ocorrerão.

7.1.9. Os materiais de consumo (materiais de limpeza e utensílios), ferramentas e equipamentos permanentes deverão atender aos requisitos especificados (uso em áreas de circulação, banheiros, divisórias, áreas envidraçadas, tampos de mesa, equipamentos de informática, etc).

7.1.10. Para o caso concreto, de acordo com a experiência da unidade em contratações anteriores, não se verificou a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação.

7.1.11. Em havendo necessidade de utilizar determinado produto que não esteja na relação sugerida pela contratante, a contratada deverá fornecê-lo, não podendo alegar sua ausência na lista estimada.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 2.158.113,77

8.1. O valor total da contratação foi estimado com base em Planilhas de Custos e Formação de Preços preenchidas pela Administração, anexada aos autos, pois na contratação dos serviços objeto destes Estudo Preliminares prepondera o valor da mão de obra utilizada na execução dos serviços.

8.2. Para a composição do preço foram considerados os seguintes elementos:

8.2.1. Alocação de profissionais pertencentes às categorias profissionais do CBO, de agente de limpeza (CBO 5143-20) e jardineiro (6220-10).

8.2.2. Peculiaridades dos prédios onde serão prestados os serviços; detalhamento dos serviços e da metodologia de trabalho; e jornadas de trabalho e horários estabelecidos;

8.2.3. Salário normativo e demais benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) Sindlimp /BAxSeac/BA retistrada no MTE sob número BA000817/2024 e Termo Aditivo BA000145/2025;

8.2.4. Tarifa do serviço público de transporte coletivo urbano vigente nos municípios de prestação dos serviços;

8.2.5. Preços de insumos diversos (uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais, utensílios e equipamentos conforme preço pesquisado no mercado);

8.2.6. Alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de acordo com a legislação dos municípios de prestação dos serviços;

8.2.7. Adicional de insalubridade para os agentes de limpeza, conforme previsão da Convenção Coletiva de Trabalho;

8.3. Importante salientar que os custos estimados pretendem refletir, sem muita distorção, os valores aceitáveis para a contratação, levando-se em conta as peculiaridades, a periodicidade, as rotinas de cada tipo de serviço e as características peculiares dos prédios e instalações onde os serviços serão prestados.



8.4 Com base nisso, então, o preço de referência mensal para a prestação dos serviços de limpeza e jardinagem é de R\$ 89.110,50 (Oitenta e nove mil cento e dez reais e cinquenta centavos).

8.5. Considerando-se o período inicial da contratação de 24 (vinte e quatro) meses, o preço de referência global totaliza R\$ 2.138.652,07 (dois milhões cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

8.6. Uma vez que a previsão é de início da prestação dos serviços em 01/08/2026 e término em 31/07/2028, o contrato utilizará orçamento dos exercícios de 2026, 2027 e 2028.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Práticas regulares de mercado comprovam que as empresas não atuam de forma segmentada para estes serviços, que o agrupamento proporciona melhor execução, padronização e melhor gestão contratual, além de se tratar de serviços comuns e não demandarem complexidade técnica para sua execução.

9.2. Sendo assim, não se vislumbra, no caso, a possibilidade de divisão do serviço que possa trazer benefícios, em especial devido ao número de terceirizados por área, na medida em que a produtividade leva em consideração a possibilidade de um mesmo terceirizado realizar distintos serviços ao longo da execução do contrato.

9.3. Ademais, levando em consideração o mercado fornecedor observa-se que o parcelamento do objeto não assegura ser técnica e economicamente viável, sem perda de escala e com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.4. Por fim, denota-se que tal entendimento está em acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União para os serviços de limpeza, senão vejamos:

*Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.*

*No que se refere aos serviços de limpeza e jardinagem a serem prestados nas unidades da DRFVCA, a contratação por lote/grupo, composto de vários itens, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração. A licitação que se pretende conduzir abrangerá 02 (dois) itens distintos que formarão 01 (um) grupo, mas considerando-se que o estatuto*

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. Cabe salientar ainda, que esse Estudo Técnico Preliminar levou em consideração as disposições do Padrão Nacional de Despesas instituído pela Portaria RFB nº 1.342/2014, alterada pelas portarias RFB nº 354/2017, nº 407/2018, nº 894/2019 e pela Portaria Copol /Sucor/RFB/ME nº 1.502/2021.

11.2. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da DRFVCA, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Os benefícios a serem obtidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis diretos a serem obtidos são:

12.1.1. Benefícios diretos: manutenção da higiene, segurança sanitária, qualidade no trabalho e preservação da estrutura de jardins do imóvel da Delegacia em Vitória da Conquista;

12.1.2. Benefícios indiretos: desnecessidade de contratações paralelas para fornecimento de material de limpeza e higiene, bem como materiais para o serviço de jardinagem;

12.1.3. Impactos ambientais positivos: considerando a obrigatoriedade de seguimento das práticas sustentáveis previstas no Caderno Técnico específico, os impactos são aqueles nele descritos; e

12.1.4. Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: a execução a contento do serviço de limpeza e jardinagem contribui, de forma geral, para o desenvolvimento de todas as demais atividades do órgão, de modo que a atividade do órgão em si é beneficiada pela contratação.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. As providências já adotadas para proporcionar ambiente físico adequado aos colaboradores que executam os serviços atualmente nas unidades da DRFVCA são suficientes para a perfeita continuidade da nova contratação em andamento, não se fazendo necessário qualquer medida extra.

13.2. Quanto à fiscalização do contrato, o Sepol/DRFVCA conta com servidores capacitados para desempenhar as atividades de fiscalização dos contratos.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

14.1.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 10.936/2022, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

14.1.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

14.1.3. Racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes;

14.1.4. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.1.5. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.6. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

- 14.1.7. Realizar um treinamento interno para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 14.1.8. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;
- 14.1.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 14.1.10. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR - publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - sobre resíduos sólidos;
- 14.1.11. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável para a Administração Pública, primeiramente pela inegável economia que traz, na medida em que, ao contratar atividades auxiliares mediante terceirização, transfere para o setor privado o ônus de treinar seus empregados, gerenciar seus direitos sociais, previdenciários e trabalhistas em geral, além do fato de não se estabelecer qualquer vínculo entre a contratante e os empregados da contratada, e também por contribuir diretamente para o crescimento desordenado da máquina estatal, pois ao deixar de contratar atividades auxiliares, que passariam a compor seu quadro de servidores permanentes, se desonera de obrigações futuras, já que com a terceirização, findado o contrato, finda-se o vínculo da Administração com a empresa contratada.

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento designada pela Portaria DRFVCA nº 50, de 14 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço da RFB Nº 71, de 15 de abril de 2026, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento dos interesses da Administração.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria DRF/VCA nº 050 de 14 de abril de 2026.

**ESDRAS GOMES BALDOW**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 15:21:41.*

Despacho: Portaria DRF/VCA nº 50, de 14 de abril de 2026

**RODRIGO SANTOS DA HORA**

Membro da comissão de contratação

**ATANAGILDO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação